



**Câmara Municipal de Vereadores de
TAQUARITINGA DO NORTE**

Casa Legislativa Miguel Lucas de Araújo - Estado de Pernambuco

A serviço do Povo

PROJETO DE RESOLUÇÃO



EMENTA:

Regulamenta o regime de trabalho híbrido dos servidores da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte - PE.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, no uso de sua atribuição que lhe confere o Artigo 135, Inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete a apreciação dos Vereadores o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DA EXECUÇÃO DO REGIME DE TRABALHO HÍBRIDO

Art. 1º Fica autorizada a adoção do regime de trabalho híbrido para os servidores da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte - PE.

§ 1º Na execução do regime de trabalho híbrido, caberá à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte assegurar o comparecimento presencial diário de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do total de seus servidores, no intuito de preservar a execução de todos os serviços.

§ 2º Para fins de cálculo do percentual a que se refere o caput, excluem-se do total os servidores afastados por motivo de férias e licenças.

CAPÍTULO II

DO REGIME DE TRABALHO HÍBRIDO

Art. 2º Os servidores que aderirem ao regime de trabalho híbrido deverão cumprir, ao menos, 60% (sessenta por cento) de sua carga horária semanal em trabalho presencial.

§ 1º Os servidores lotados no Gabinete da Presidência, ficam dispensados de registro de ponto, tendo em vista, além do trabalho híbrido, o caráter de dedicação exclusiva e os diversos trabalhos externos.





§ 2º Fica autorizada a Presidência a expedir normas incluindo servidores no rol de dispensa prevista no § 1º.

Art. 3º A utilização da modalidade de trabalho híbrido consiste em uma faculdade, em razão da conveniência das atividades exercidas, não caracterizando direito ou dever do servidor.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES A RESPEITO DO REGIME DE TRABALHO HÍBRIDO

Art. 4º Compete à Presidência definir as condições de participação no regime de trabalho híbrido, especialmente quanto à periodicidade e às datas de labor presencial e remoto (teletrabalho) através de escala de trabalho.

Art. 5º Compete ao Diretor Administrativo fiscalizar a distribuição dos dias de trabalho remoto (teletrabalho) prevista no art. 4º.

Parágrafo único. A competência prevista neste artigo não impede ou afasta eventual ação da Coordenadoria do Controle Interno.

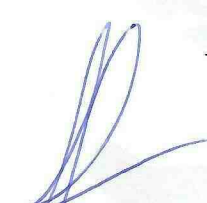
CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

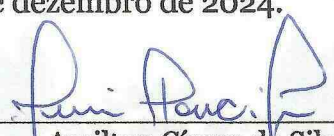
Art. 8º Fica delegada à Presidência a função de organizar banco de horas caso haja necessidade, com fulcro nos art. 17, inciso II do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte e no art. 33, inciso II da Lei Orgânica.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 03 de dezembro de 2024.



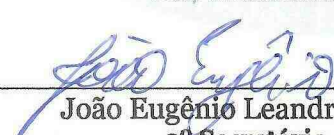
Alexandre Basílio de Jesus Tietre
Vice-Presidente



Amilton Cícero da Silva
PRESIDENTE



José Eraldo Pereira dos Santos
1º Secretário



João Eugênio Leandro Costa
2º Secretário

José Ademir Martins
Vereador





Câmara Municipal de Vereadores de
TAQUARITINGA DO NORTE

Casa Legislativa Miguel Lucas de Araújo - Estado de Pernambuco

A serviço do Povo

Serviço de Apoio ao
Poder Legislativo
SAPL

Geovane Pequeno-César
Vereador

Guilherme Henrique Mendes de Farias
Vereador

Hélio Júnior Florêncio
Vereador

José Amauri Minerva Ferreira
José Amauri Minerva Ferreira
Vereador

Natália
Natália Pereira da Silva Lima
Vereadora

Ronaldo César dos Santos Silva
Vereador





Câmara Municipal de Vereadores de
TAQUARITINGA DO NORTE
Casa Legislativa Miguel Lucas de Araújo - Estado de Pernambuco



A serviço do Povo

JUSTIFICATIVA:

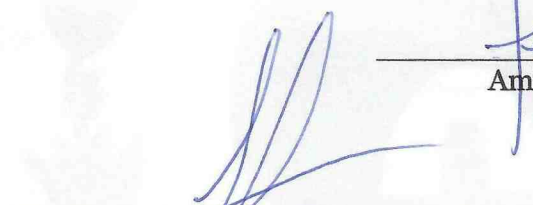
A Mesa Diretora desta Casa Legislativa propõe a Matéria supramencionada em comum acordo com todos os Edis deste Poder Legislativo, considerando o princípio da eficiência para a Administração Pública para atingir a boa governança, a efetividade, a flexibilidade e a cultura de gestão por resultados são pilares para a indução de melhorias na gestão pública.

Tendo em vista que a promoção da satisfação, da qualidade de vida, do bem-estar coletivo no trabalho e do aumento da sensação de pertencimento por parte das equipes da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte são mecanismos que buscam promover a valorização dos servidores.

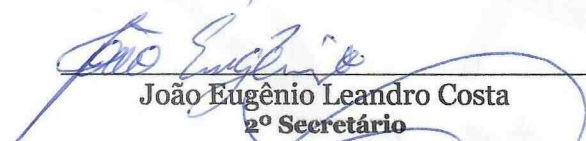
É o que justificamos e basta.

Taquaritinga do Norte, 14 de novembro de 2024.


Amilton Cícero da Silva
PRESIDENTE


Alexandre Basílio de Jesus Tietre
Vice-Presidente


José Eraldo Pereira dos Santos
1º Secretário

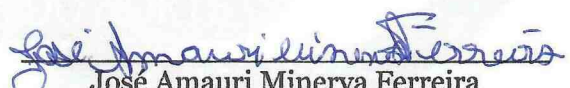

João Eugênio Leandro Costa
2º Secretário

José Ademir Martins
Vereador

Geovane Pequeno César
Vereador

Guilherme Henrique Mendes de Farias
Vereador

Hélio Júnior Florêncio
Vereador


José Amauri Minerva Ferreira
Vereador


Natália Pereira da Silva Lima
Vereadora

Ronaldo César dos Santos Silva
Vereador

